



Edital nº 04/2017 UNA-SUS/UFCSA

Seleção de Tutores a Distância para 2ª edição do Curso de Especialização de Preceptoría em Medicina de Família e Comunidade

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSA), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o processo seletivo para a contratação de profissionais que atuarão como **Tutores no Curso de Especialização de Preceptoría em Medicina de Família e Comunidade – Modalidade a Distância**.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – O Curso de Especialização de Preceptoría em Medicina de Família e Comunidade na Modalidade a Distância (EaD) é oferecido pela Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSA) com financiamento do Ministério da Saúde através da Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS).

1.2 – O Tutor a distância atuará de forma virtual. Em havendo necessidade, o tutor poderá ser convocado para atividades presenciais, sendo que eventuais custos de deslocamento e diárias serão custeados pelo Projeto.

1.3 – O **Tutor** é o agente mediador nos processos educacionais do Curso de Especialização de Preceptoría de Medicina de Família e Comunidade, que utiliza um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para realizar este processo. O Tutor terá como aluno os residentes de Medicina de Família e Comunidade (MFC) matriculados no Curso na Ênfase em Clínica de MFC.

2 – DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 – Serão ofertadas por meio deste processo seletivo o **total de 19 vagas** para Tutores a Distância.

2.2 – Os candidatos classificados abaixo do número de vagas previstas no item 2.1, comporão **banco de cadastro de reserva** e poderão ser chamados para atuar conforme a necessidade e dentro do prazo de validade deste Edital.

3 – DOS REQUISITOS PARA TUTORIA

3.1 – São requisitos para o preenchimento das vagas de **Tutores do Curso de Especialização de Preceptoria em Medicina de Família e Comunidade – Modalidade a distância**:

- a) Ter graduação em Medicina com diploma nacional ou validade no Brasil;
- b) Ter título de especialista em Medicina de Família e Comunidade pela SBMFC ou residência na área ou ser especialista em Saúde da Família pela UFCSPA;
- c) Ter, no mínimo, um ano de experiência profissional comprovada em preceptoria na graduação em medicina ou com residência;
- d) Não estar cursando atualmente o Curso de Especialização em Saúde da Família da UNA-SUS/UFCSA;
- e) Não ser matriculado no Curso de Especialização de Preceptoria em Medicina de Família e Comunidade da UNA-SUS/UFCSA, seja na ênfase de tutoria como na ênfase de clínica;
- f) Possuir conhecimento de informática;
- g) Ter boa desenvoltura de comunicação com mídias eletrônicas (*Skype, e-mail*); e
- h) Possuir experiência em educação à distância.

3.2 – Os subitens “a”, “b” e “c” do item 3.1 devem ser comprovados obrigatoriamente por meio de documentos juntados na inscrição, sob pena de não homologação.

3.3 – O requisito constante nos subitens “d” e “e” do item 3.1 serão aferidos internamente pela UNA-SUS/UFCSA em seus registros acadêmicos e, caso descumpridos, implicarão a não homologação da inscrição.

3.4 – Os requisitos constantes nos subitens “f”, “g” e “h” do item 3.1 serão aferidos no decorrer do processo de seleção.

4 – DO PERÍODO E DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO

4.1 – As inscrições presenciais para este Edital ocorrerão no período de **27 de julho a 04 de agosto de 2017**, no endereço abaixo, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h (**somente em dias úteis de expediente na UFCSPA**):

Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UNA-SUS
Rua Sarmiento Leite, 245, sala 212, Centro Histórico
Porto Alegre (RS), CEP: 90.050-170



4.2 - As inscrições via SEDEX devem ser postadas nos Correios, impreterivelmente, até o dia 02 de agosto de 2017 para que cheguem a tempo para a seleção, sob pena de não homologação. Os documentos deverão ser enviados **para o seguinte endereço:**

**Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
A/C UNA-SUS – Seleção de Tutores a Distância para o Curso de Especialização
de Preceptorial em Medicina de Família e Comunidade – Edital nº 04/2017
Rua Sarmiento Leite, 245, sala 212, Centro Histórico
Porto Alegre (RS), CEP: 90.050-170**

4.2.1 – Caso o candidato opte pela inscrição por Correios, **somente a modalidade de envio SEDEX será aceita**. Os custos de envio correrão por conta do candidato, sem direito a qualquer ressarcimento.

4.2.2 – A UNA-SUS/UFCSPA não se responsabilizará por quaisquer problemas decorrentes da não entrega dos documentos enviados por meio de SEDEX, incluindo, exemplificativamente, extravio, preenchimento incorreto do endereço e atraso por motivo de greve.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

5.1 – Deverão ser entregues pessoalmente **OU** enviados pelos Correios (via SEDEX) todos os documentos abaixo listados em **envelope lacrado e identificado com o nome completo do candidato e o número deste Edital:**

- a) Ficha de inscrição completamente preenchida e assinada, conforme **Anexo I**;
- b) Currículo no formato *Lattes (em duas vias)*;
- c) Cópia simples de documento de identidade;
- d) Memorial de uma lauda (letra Arial 12, espaçamento 1,5) sobre sua experiência profissional em preceptorial;
- e) Cópia simples do diploma de graduação e pós-graduação, principalmente as solicitadas nos subitens “a” e “b” do item 3.1, incluindo, quando for o caso, comprovação da validação do título no Brasil;
- f) Documento que comprove a experiência profissional de no mínimo um ano em preceptorial na graduação de medicina ou em residência, conforme subitem “c” do item 3.1.

5.2 – Os documentos entregues pessoalmente **OU** enviados pelos Correios (via SEDEX) **NÃO** serão devolvidos.

5.3 – É de responsabilidade de cada candidato entregar/enviar a documentação completa acima exigida, sob pena de não homologação de sua inscrição.

5.4 – Caso o candidato opte pela inscrição presencial, não haverá qualquer tipo de conferência de documentos no momento da inscrição.

5.5 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins do disposto no subitem “c” do item 5.1: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por lei Federal, valham como identidade.

5.5.1 – **NÃO** serão aceitos como documentos de identidade para fins do disposto no subitem “c” do item 5.1: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade.

6 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 – Somente serão homologadas as inscrições que cumprirem todos os requisitos previstos neste Edital, em especial os constantes nos Capítulos 3, 4 e 5.

6.2 – As listas preliminar e final das inscrições homologadas serão divulgadas nas datas e forma prevista no Capítulo 9 deste Edital (DO CRONOGRAMA E FORMA DAS DIVULGAÇÕES).

7 – DA FORMA DE SELEÇÃO

7.1 – **A seleção deste Edital será composta de duas etapas que totalizarão pontuação final máxima igual a 200 pontos.** As notas das duas etapas serão somadas para cálculo do resultado final de cada candidato.

7.2 – A comissão examinadora que realizará a seleção será composta por professores e colaboradores do Projeto UNA-SUS/UFCSA, designados pela Coordenação do respectivo Curso.

7.3 – A divulgação dos resultados das duas etapas, bem como do resultado final serão realizadas nas datas e forma prevista no Capítulo 9 deste Edital (DO CRONOGRAMA E FORMA DAS DIVULGAÇÕES).

7.4 – Os critérios para desempate do resultado final obedecerão à seguinte ordem:

- 1º) Candidato com maior pontuação na segunda fase;
- 2º) Maior resultado na 2ª subetapa da 1ª etapa; e
- 3º) Candidato com maior idade.

7.5 – DA PRIMEIRA ETAPA (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA COM PESO DE 100 PONTOS DO TOTAL)

7.5.1 – A primeira etapa terá peso total de 100 pontos e será composta pelas seguintes subetapas:

- a) **Análise de currículo:** com peso equivalente a 50% da primeira etapa;
- b) **Experiência com Educação a Distância – EaD:** com peso equivalente a 50% da primeira etapa; e

7.5.2 – A análise de currículo e a experiência com Educação a Distância serão pontuadas conforme critérios definidos no **Anexo II deste Edital**.

7.5.3 – Serão selecionados **40** candidatos para a segunda etapa do processo seletivo por ordem de classificação na primeira etapa, sendo que, em havendo empate na última posição de corte, todos os empatados serão habilitados à próxima fase. **Os candidatos não selecionados para segunda etapa serão considerados eliminados do certame.**

7.5.4 – Os resultados da primeira etapa serão divulgados nas datas e forma prevista no Capítulo 9 deste Edital (DO CRONOGRAMA E FORMA DAS DIVULGAÇÕES).

7.6 – DA SEGUNDA ETAPA (CLASSIFICATÓRIA COM PESO DE 100 PONTOS DO TOTAL)

7.6.1 – A segunda etapa da seleção consistirá na participação dos candidatos, previamente selecionados na primeira etapa, de uma **entrevista via Skype¹**. **Essa etapa será apenas classificatória e terá peso de 100 pontos.**

7.6.2 – Na entrevista via *Skype* serão avaliadas a desenvoltura do candidato na utilização da ferramenta, as suas habilidades de comunicação e questionamentos previamente determinados para esse processo de seleção.

7.6.3 – O *software Skype* poderá ser baixado por meio do *link* <https://www.skype.com/pt-br/download-skype/skype-for-computer/>. Os termos de uso do referido programa podem ser acessados por meio do endereço eletrônico <https://www.microsoft.com/pt-br/servicesagreement/>.

¹ O nome *Skype*, as marcas comerciais e os logotipos associados e o logotipo "S" são marcas comerciais da *Skype* ou de entidades relacionadas.

7.6.4 – A UNA-SUS/UFCSA não se responsabilizará por quaisquer problemas técnicos ocorridos nos equipamentos eletrônicos dos candidatos que, porventura, impeçam a realização da entrevista por meio de *Skype*.

7.6.5 – O candidato deve adicionar o *Skype* do entrevistador, conforme divulgado em cronograma **até 15 minutos antes do seu horário de entrevista agendado**.

7.6.6 – As datas e horários das entrevistas via *Skype* serão divulgados conforme previsão do Capítulo 9 deste Edital (DO CRONOGRAMA E FORMA DAS DIVULGAÇÕES).

7.6.7 – O candidato deverá respeitar rigorosamente o horário marcado para sua entrevista via *Skype*, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.6.8 – Os resultados da segunda etapa serão divulgadas nas datas e forma prevista no Capítulo 9 deste Edital (DO CRONOGRAMA E FORMA DAS DIVULGAÇÕES).

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Caberão recursos das seguintes fases do processo de seleção:

- a) **Homologação preliminar das inscrições; e**
- b) **Resultado preliminar da primeira etapa.**

8.2 – Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente** por meio do sistema de chamados, através do link <http://ost.unasus.ufcsa.edu.br/upload/open.php> (selecionando a opção “Tópico de Ajuda”, e “Recursos Edital nº 04/2017”). A ferramenta para interposição dos recursos *online* estará disponível dentro das datas previstas no Capítulo 9 deste Edital (DO CRONOGRAMA E FORMA DAS DIVULGAÇÕES).

8.3 – **NÃO SERÃO CONHECIDOS** os recursos interpostos:

- a) **Fora das datas e horários estabelecidos no Capítulo 9 deste Edital (DO CRONOGRAMA E FORMA DAS DIVULGAÇÕES);**
- b) **Por e-mail, via postal ou qualquer outra forma diferente do previsto neste Edital;**
- c) **Sem fundamentação plausível;**
- d) **Sem a correta identificação do recorrente; e**
- e) **Com descortesia e ofensa de qualquer espécie.**

8.4 – Os resultados dos julgamentos dos recursos constarão de publicação simples do seu deferimento ou indeferimento.

9 – DO CRONOGRAMA E FORMA DAS DIVULGAÇÕES

9.1 – As atividades desta seleção ocorrerão conforme o seguinte cronograma:

Atividade	Data
Período de inscrições presenciais	27/07 a 04/08/2017
Data final para postagem dos documentos nos Correios (exclusivamente via SEDEX)	02/08/2017
Divulgação da lista preliminar de homologação das inscrições	11/08/2017
Prazo de interposição <i>online</i> de recursos da homologação preliminar das Inscrições	14 e 15/08/2017
Divulgação da lista final de homologação das inscrições	17/08/2017
1ª Etapa da seleção: divulgação do resultado preliminar da primeira etapa	18/08/2017
1ª Etapa da seleção: prazo de interposição <i>online</i> de recursos do resultado preliminar da primeira etapa	21 e 22/08/2017
1ª Etapa da seleção: divulgação do resultado final da primeira etapa, convocação dos classificados para participação na segunda etapa e divulgação dos horários das entrevistas via <i>Skype</i>	24/08/2017
2ª Etapa da seleção: período de entrevistas via <i>Skype</i>	28 a 31/08/2017
Divulgação do resultado final do processo seletivo	04/09/2017

9.2 – Os horários das entrevistas via *Skype* são de Brasília – DF.

9.3 – Todas as divulgações previstas no cronograma acima serão feitas pela Coordenação da UNA-SUS/UFCSPA por meio do endereço eletrônico <http://unasus.ufcspa.edu.br>, cabendo ao candidato a responsabilidade pelo acompanhamento.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO DOS TUTORES

10.1 – A fonte de pagamento para o serviço de tutoria será a FAURGS – Fundação de Apoio da UFCSPA. De acordo com normativa interna da referida Fundação, **NÃO** será possível contratar Tutores que já possuam vínculo com a FAURGS, mesmo que em funções e projetos diferentes, conforme abaixo:

- a) Candidato com vínculo atual de bolsista na FAURGS;
- b) Candidato que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS nos últimos 180 dias;
- e
- c) Candidato que tenha recebido três (3) RPAs pela FAURGS, sendo o último pagamento há menos de 12 meses.

10.2 – O pagamento para **Tutores do Curso de Especialização de Preceptoría em Medicina de Família e Comunidade – Modalidade a distância** é o equivalente a **R\$ 1.200,00 mensais, totalizando R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) pelo período de 22 meses**. O pagamento será realizado, exclusivamente, por meio de implementação de **Bolsa OU** por meio de emissão de **Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA)**, conforme o caso.

10.3 – **DO PAGAMENTO POR BOLSA:** implementação de bolsa de extensão mediante **comprovação dos vínculos abaixo** e assinatura de Termo de Compromisso de Bolsa. Nesta modalidade não há incidência de impostos:

- a) **Vínculo de discente de especialização, mestrado ou doutorado, em Universidade/Faculdade pública ou privada.**
 - a.1) O Termo de Bolsa deverá conter além da assinatura do Bolsista e da Coordenação do Projeto, a assinatura e o carimbo do diretor, vice-diretor ou Coordenador de Curso no qual o bolsista possui vínculo.
 - a.2) A UNA-SUS/UFCSPA não se responsabilizará por eventuais problemas burocráticos que o candidato tenha em relação a sua instituição de ensino e que, porventura, impeçam a sua contratação pela FAURGS.
- b) **Vínculo de servidor permanente em Instituição Federal de Ensino.**
 - b.1) O Termo de Bolsa deverá conter além da assinatura do bolsista e da Coordenação do Projeto, a assinatura e o carimbo do chefe de departamento no qual o servidor é vinculado.
 - b.2) O servidor deverá seguir a normativa interna da instituição pública ao qual está vinculado no que tange a concessão de bolsa.

10.3.1 – DA FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA: o pagamento por Bolsa terá as seguintes especificidades, entre outras:

- a) **O tempo de implementação da bolsa está vinculado ao tempo de duração da edição do Curso de Especialização de Preceptoría de Medicina de Família e Comunidade;**
- b) **Os pagamentos mensais ocorrem até o 5º dia útil ao mês subsequente de referência da bolsa, considerando que todos os trâmites administrativos estejam finalizados junto a FAURGS; e**
- c) **O bolsista deve entregar os relatórios solicitados pela FAURGS ao término da vigência do Termo de Bolsa, ou sempre que se fizer necessário, com vistas ao recebimento da última parcela referente ao Termo de Bolsa do período.**

10.4 – DO RECIBO DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMO (RPA): pagamento por meio de recibo, com incidência de Contribuição Previdenciária legal e Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com as tabelas do ano corrente.

10.4.1 – DA FORMA DO PAGAMENTO POR RECIBO DE AUTÔNOMO (RPA): o pagamento por meio de RPA ocorrerá da seguinte forma:

- a) **O valor total do período de tutoria de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) será pago em três parcelas, atendendo as normativas da FAURGS, conforme segue:**
 - a.1) **Pagamento de primeira parcela ao final do 07º mês de tutoria.**
 - a.2) **Pagamento de segunda parcela ao final do 14º mês de tutoria.**
 - a.3) **Pagamento de terceira parcela ao final das atividades de tutoria.**
- b) **O valor total previsto no item “a” somente será pago caso o tutor cumpra todas as suas atividades no período total de meses previstos, dessa forma, em não havendo integral cumprimento, serão procedidos os devidos ajustes/descontos.**

10.4.2 – Caso o tutor já contribua mensalmente com o teto máximo de desconto do Regime Geral de Previdência Social (INSS), deve enviar cópia do contracheque atualizado que comprove tal desconto. Nesse caso, não haverá incidência de Contribuição Previdenciária legal sobre o pagamento. Contribuições previdenciárias para regimes próprios (Município, Estados, DF, União) e planos de seguridade social/previdências de cunho privado não equivalem à contribuição para o Regime Geral de Previdência (INSS) e, portanto, não entram para cálculo do teto máximo.

10.4.3 O pagamento de cada parcela ocorrerá quinze dias úteis após a entrega do recibo original a UNA-SUS/ UFCSPA assinado pelo tutor.

10.5 – Em havendo percepção indevida de bolsa ou RPA por falha na comunicação do desligamento ou outro motivo, caberá ao Tutor a devolução integral dos valores recebidos.

11 – DAS NORMAS DA UFCSA

11.1 - Há vedação normativa da UFCSA impedindo que concorram às vagas de Tutor quaisquer cônjuges, companheiros ou parentes de servidores (docentes ou técnico-administrativos) da UFCSA, em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

11.2 – O candidato declara, ao concorrer às vagas deste Edital, ter ciência da proibição contida no item 11.1 assumindo inteira responsabilidade por qualquer situação irregular.

11.3 – Ao assumir a vaga de Tutor, o candidato deverá obrigatoriamente assinar “declaração de não-parentesco” para fins do disposto nos itens 11.1 e 11.2.

12 – DA CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS E DA NATUREZA DO VÍNCULO

12.1 –A convocação ocorrerá de acordo com as necessidades do Projeto e dentro do prazo de validade deste Edital.

12.2 – O chamamento dos Tutores selecionados ocorrerá **exclusivamente por meio do e-mail cadastrado na ficha de inscrição, tendo o candidato selecionado o prazo de 3 (três) dias para confirmação do interesse na vaga, sob pena de desclassificação e convocação do seguinte.**

12.2.1 – Cabe ao candidato preencher corretamente (e de forma legível) o seu *e-mail* na ficha de inscrição, ficando a UNA-SUS/UFCSA isenta de responsabilidade pelo não recebimento ou não leitura do respectivo contato eletrônico.

12.3 – O Tutor chamado deverá apresentar todos os documentos requeridos pela UNA-SUS/UFCSA e pela FAURGS para efetivação de sua contratação. A UNA-SUS/UFCSA não se responsabilizará por eventuais problemas burocráticos que o Tutor tenha em relação a documentação exigida.

12.3.1 – Todos os candidatos ficam cientes, desde já, que ao assumirem a vaga de Tutor deverão obrigatoriamente assinar os seguintes documentos, entre outros, sob pena de não contratação:

- a) **Declaração de não-parentesco com servidores da UFCSA;**
- b) **Declaração de não-vínculo com a FAURGS;**
- c) **Autorização para uso de imagem e voz padrão da UNA-SUS/UFCSA;**
- d) **Ficha cadastral padrão da UNA-SUS/UFCSA;**

12.4 – O vínculo dos Tutores com as instituições envolvidas é precário e não configura relação de emprego, podendo ser rescindido a qualquer tempo a critério da Coordenação do Projeto UNA-SUS/UFCSA.



12.4.1 – No caso de percepção de pagamento por bolsa, os candidatos somente serão contratados com a anuência de suas respectivas Instituições de Ensino Superior.

12.5 – Os Tutores selecionados poderão ser submetidos a curso de formação específico para exercício de suas atividades. A participação no curso e a obtenção de resultados satisfatórios são condições obrigatórias para o exercício da tutoria, sob pena de rescisão ou não contratação do selecionado.

13 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1 – O presente Edital de seleção terá **VALIDADE DE UM ANO E MEIO** a contar da data de divulgação do resultado final.

13.2 – O prazo de validade deste Edital **PODERÁ SER PRORROGADO POR MAIS UM ANO E MEIO** a critério da Coordenação do Projeto UNA-SUS/UFCSPA.

13.3 – Este processo seletivo **NÃO** revoga editais anteriores que ainda estejam em vigor.

14 – DOS CASOS OMISSOS

14.1 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação da UNA-SUS/UFCSPA.

Porto Alegre, 26 de julho de 2017.

Prof. Dr. Airton Tetelbom Stein
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação

Profª Drª Maria Eugênia Bresolin Pinto
Coordenadora do Projeto UNA-SUS/UFCSPA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



ANEXO I – EDITAL Nº 04/2017

ATENÇÃO: o preenchimento correto e legível desta ficha é de inteira responsabilidade do candidato.

Ficha de Inscrição - Edital nº 04/2017

Seleção de Tutores do Curso de Especialização de Preceptoria em Medicina de Família e Comunidade – Modalidade a distância

1. Dados Pessoais

Nome:

CPF:

Carteira de identidade:

Emissor:

UF:

Data emissão:

Data de nascimento:

Sexo:

Naturalidade:

UF:

Endereço:

Bairro:

Cidade (UF):

CEP:

Telefone (s):

E-mail:

Nome de Usuário no SKYPE:

2. Dados Profissionais

Graduação em:

Instituição:

Ano de término:

Pós-graduado (ou residência) em:

Instituição:

Ano de término:

Pós-graduado (ou residência) em:

Instituição:

Ano de término:

4. Experiência Profissional Mínima indicada no Edital

Período:

Local (Unidade):

Cidade:

5. Experiência com EaD

Já realizou alguma atividade de educação a distância?

Não

aluno Sim Não

tutor Sim Não

professor Sim Não

Você tem acesso à *internet* no trabalho? Sim Não

Você tem acesso à *internet* em casa? Sim Não

Com que frequência você utiliza o computador durante uma semana? _____

Eu, acima identificado (a), requeiro minha inscrição no processo seletivo para Tutor do Edital nº 04/2017 **DECLARANDO**, sob as penas da lei:

a) que as informações constantes nesta ficha e em meu currículo anexo são verdadeiras; e

b) que tenho plena ciência do inteiro teor do referido Edital.

_____, ____/____/2017.

Assinatura do candidato



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



ANEXO II – EDITAL Nº 04/2017 - Tabela de valores para julgamento de títulos e pesos das avaliações gerais da seleção

EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

A	Graduação em Medicina com diploma Nacional ou validado	Obrigatório – sob pena de não homologação da inscrição
B	Ter título de especialista em Medicina de Família e Comunidade ou residência na área ou ser especialista em Saúde da Família pela UFCSPA	Obrigatório – sob pena de não homologação da inscrição
C	Ter no mínimo um ano de experiência profissional comprovada em preceptoria de graduação de medicina ou em residência	Obrigatório – sob pena de não homologação da inscrição

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

DA PRIMEIRA ETAPA – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA (COMPOSTA DE DUAS SUBETAPAS: ANÁLISE DE CURRÍCULO E EXPERIÊNCIA COM EaD) – PESO DE 100 PONTOS

1.1 ANÁLISE DE CURRÍCULO (Peso equivalente a 50% da primeira etapa)

CÓDIGO	DIPLOMAS E OUTRAS DIGNIDADES	VALOR CONSIDERADO
1.1.1	Mestrado ou Doutorado nas áreas de Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública, Epidemiologia, Educação em Saúde ou informática	5 pontos por título no máximo 10 pontos
1.1.2	Especialização nas áreas de Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública, Epidemiologia, Educação em Saúde	2,5 pontos por título no máximo 5 pontos
1.1.3	Docente de Universidade Federal	10 pontos no máximo 10 pontos
1.1.4	Anos de experiência em Preceptoria	2 pontos por cada ano de experiência, no máximo 10 pontos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



1.1.5	Experiência em Docência Presencial	1,25 pontos por semestre, no máximo 5 pontos
1.1.6	Artigos Publicados/Capitulo de livro	0,5 ponto por artigo, no máximo 5 pontos
1.1.7	Curso de 20 horas ou mais na área de Medicina de Família e Comunidade	0,5 ponto por curso, no máximo 2,5 pontos
1.1.8	Participação em Eventos da área de Medicina de Família e Comunidade	0,5 ponto por evento, no máximo 2,5 pontos
1.2 EXPERIÊNCIA COM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (peso equivalente a 50% da primeira etapa)		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES DE EXPERIÊNCIAS ACEITAS	VALOR CONSIDERADO
1.2.1	Experiência como aluno de EaD	5 pontos para cada semestre de experiência, no máximo 20 pontos.
1.2.2	Experiência como tutor de EaD	5 pontos para cada 100 horas de curso EaD, no máximo 20 pontos
1.2.3	Experiência como Conteudista de EaD	5 pontos para cada produto de curso EaD, no máximo 10 pontos.
DA SEGUNDA ETAPA – CLASSIFICATÓRIA – ENTREVISTA VIA SKYPE – PESO DE 100 PONTOS		
Serão avaliadas a desenvoltura do candidato na utilização da ferramenta e as suas habilidades de comunicação. Pontuação máxima de 100 pontos.		